

Entidade está aberta à comunidade. Sobre a análise das documentações, ficou definido que a comissão irá se reunir para essa análise no dia 26/09. Com relação à venda do FMDCA, fica estabelecido que na reunião de outubro será definido o valor correspondente a cada Entidade, bem como os prazos de apresentação e análise dos projetos. b-) Comissão para elaborar o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária: já foi indicado na reunião ordinária de setembro Luciana como titular e Jana como suplente. c-) Apreciação do Projeto do AHEAD no programa voluntariado 2014 do Banco do Brasil: explanação da assistente social Célia Daniel; foi feita a explanação com as explicações necessárias e procedeu-se à votação e aprovação por unanimidade. E finalmente, a sr. Guadalupe comentou da realização de evento dirigido às famílias da OSAF no dia 18/10, convidando a todos os presentes. Nada mais havendo a relatar, a presidente encerrou a reunião e eu, Jana Granado Sanzovo, 1ª secretária, lancei a presente ata que vai assinada por mim e pela presidente. Araras, 16 (dezesseis) de setembro de 2014 (dois mil e quatorze) ~~dois mil e quatorze~~

Lista de presença da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 23/09/2014 (vinte e três de setembro de dois mil e quatorze), às 10h (dez horas) na Secretaria Municipal de Educação localizada à avenida

CÓPIA

da de Vergueiro, 44, centro, Araras, São Paulo,
com a presença dos que assinam esta.

Jana G. Damasco

Glompe

Josiane Favarzi

Favarzi

Rayre C. Chima Chi

Rogério Pignatti

Ylendo Ap. Pariz Filho

Ylendo Ap. Pariz Filho

Patrícia Panini

Sônia C. Brufatto

Flordemi Ap. Luzette Baptista

R. VINÍCIUS RICARDO de PAULA

Leticiana Antônia Castellar

Nera Lucio Bogu Zoppaveri

M. Marcela Ferreira Nunes

Fabiana Tramand

Leib G. C. Cruz

Luciana Francisco

Marcia Regina J. Brito Lima

Roberto F. Zold

Gabriela Ap. Augusto Jeremias

Josiane Maria Bonatto Braga

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COM DICAR) realizada no dia 23 (vinte e três) de setembro de 2014 (dois mil e quatorze) às 10 h (dez horas) na Secretaria Municipal de Educação localizada à avenida Senador Lucinda de Vergueiro, 44, centro, Araras, São Paulo, com a presença dos que assinam a lista que antecede. A presidente Josiane abre a reunião, agradece a presença de todos e passa a palavra ao pe. Vinícius, presidente do CEA que lê para os presentes o relatório final da Comissão; o presente parecer tem a finalidade de apuração dos fatos apres-

Alair Brufatto

Juzette

Marcelo

Luiz Carlos

J. B. Zoppaveri

Paulo

Glompe

Gilberto

W. O.

Roberto

Roberto F. Zold

Jeremias

Glompe

sentados no Boletim de ocorrência nº 5654/2014 encaminhado ao Ministério Público, que fundamentou o Ofício nº 086/14 - 3º PJ, dirigido ao Sr. Prefeito do Município de Anaxas. Referido boletim de ocorrência refere-se a notícia de eventual omissão da Conselheira Tutelar, Exma. Dra. Tatiane Cristina Bento, já qualificada nos autos, por não atender ao chamado da delegacia de polícia no plantão do dia 05 e 06 de julho de 2014 por volta das 23:58 horas. Consta no Boletim de Ocorrência que foram feitas diversas ligações para o Conselho Tutelar - Conselheira Tatiane - único telefone de contato 99726-7058, porém as ligações não foram atendidas. Sendo em vista a notícia da omissão da Conselheira Tutelar Exma. Dra. Tatiane Cristina Bento, o COMDIPAR (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) na busca da apuração dos fatos, observando o disposto na Lei Municipal nº 2621/1994 e Resoluções nº 03 de 12 de agosto de 2014 e nº 04 de agosto de 2014, resolve nomear Comissão Especial de Apuração - CEA, na data de 14 de agosto de 2014, sendo composta pelos seguintes membros: Orlando Aparecido Pariz Filho (Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda), Joice Maria Bonatto Braghin (Secretaria Municipal da Educação), Márcia Regina Vieira de Brito Lima (Secretaria Municipal da Fazenda), Padre Vinícius Ricardo de Paula (Entidade de Amparo às Crianças e Adolescentes - Sistema Meio Aberto), Tereza Lúcia Casu Japarolli (Entidade do Programa de Ação Comunitária voltado à defesa das famílias, criança e adolescente) e Tatiane Cristina Castellari (Entidade do Programa de Ação Comunitária -

via voltado à defesa da família, criança e ado-
 lescente). O COMBICAR oficiou a conselheira em data
 de 18 de agosto de 2014, para apresentar sua justificativa.
 Apresentada sua defesa a Conselheira alegou que o tele-
 fone do plantão do Conselho Tutelar estava fora de
 área / sem sinal, que houve problemas técnicos com o
 aparelho ou com a operadora, que se trata de telefo-
 ne antigo e esporadicamente apresenta problemas de
 perda de sinal, pane na bateria, fica fora de área,
 etc. A mesma relatou que o sistema de plantão dei-
 xa muito a desejar já que nem (digo) nem crédito
 para realizar ligações estão a disposição dos Conse-
 lheiros, que no caso de emergência realizam ligações
 de seus telefones particulares. Alega ter percebido que o ce-
 lular estava sem sinal por volta das 06:00 horas do
 manhã do domingo 06/07/2014, e imediatamente desli-
 gou o aparelho e retirou a bateria e a recolocou, ligan-
 do novamente o aparelho celular. Afirma que não é de ho-
 je que os Conselheiros cobram do órgão responsável, apa-
 relhos mais modernos e que até a data do ocorrido
 nenhuma providência havia sido tomada. Alega tam-
 bém que em nenhum momento houve recusa ou omis-
 são por parte da Conselheira em atuar em seu plan-
 tão tendo prestado assistência à delegacia de polícia
 no chamado das 18:00 horas do dia 05/07/2014 e das
 9:30 do dia 06/07/2014 (ligação do plantão judiciário
 da cidade de Limeira / SP). Por fim, a Conselheira a-
 legou que foram fornecidas para delegacia de polícia
 vários telefones para contato (fixo residência e celu-
 lar particular) além do telefone do Plantão. Cons-
 tam anexos à sua defesa cópias do telefone fi-
 xo e celular particular da indicada e documento
 fornecido pelo MM. Juiz de Direito de Plantão da

10ª Circunscrição Judiciária da Comarca de Linhares constando o acolhimento da menor. Após alegações da indiciada, no dia 08/09/2014 foram ouvidos e testemunhas Marcos Aparecido Bento, Juciel Paulo Silva e Fátima Barbieri. Foi relatado pelo sr. Marcos que os conselheiros tem por obrigação atender aos chamados dos órgãos conveniados, devendo atender aos telefonemas quando o menor estiver acompanhado dos responsáveis e comparecendo até o local quando desacompanhado dos responsáveis. Os sr. Marcos e Fátima alegam que o telefone (dig) apresenta problemas em dias chuvosos, tendo apresentado problemas inclusive em seus plantões. Todos os ouvidos declararam que há apenas um meio para contato com os Conselheiros de Plantão que é o fornecido pelo Conselho Tutelar. O sr. Juciel declara que o aparelho telefônico trata-se de aparelho defasado e que em algumas situações em que o deponente estava de plantão ficou sem sinal. Os três conselheiros ouvidos, declararam que já foi solicitado compra de novo aparelho, troca de operadora e créditos para o celular. Declararam ainda os sr. Marcos e Juciel que os conselheiros atendem apenas os telefonemas dos órgãos conveniados identificados que não atendem os telefonemas não identificados. Encontra-se também acostado aos autos CI nº 1129/2014 - fesa onde consta a solicitação de aquisição de 01 aparelho celular com 02 chips, mais uma operadora. Este é o Relatório. Da Fundamentação: O Conselho Tutelar tem suas atribuições definidas no art. 136 do ECA, sendo sua principal função resguardar os direitos das crianças e adolescentes. O descumpriment

de suas funções, resultará ao Conselheiro em processo administrativo para deliberação quanto a perda de mandato e afastamento de conselheiro do Conselho Tutelar por descumprimento dos deveres da função. No presente caso é importante ressaltar que conforme o depoimento das testemunhas ao contrário do que alegado pela Conselheira Tatiane, há apenas um telefone para contato com os conselheiros de plantão que se trata do telefone celular fornecido pelo Conselho Tutelar. Segundo defesa apresentada pela Conselheira Tatiane, a mesma alega que o telefone encontrava-se sem sinal / fora de área, no entanto não apresenta prova alguma de que o fato ocorreu realmente. Embora não haja a apresentação de qualquer prova da denunciada quanto à falha do aparelho ou da operadora no dia de plantão, ficou comprovado por meio do depoimento das testemunhas, e através da CI nº 1129/13 - fesa, que o aparelho oferecido aos conselheiros realmente trata-se de aparelho antigo e que apresenta em algumas ocasiões falhas de sinal que impossibilita o recebimento das chamadas. Não houve a omissão por parte da denunciada. Da Conclusão - Diante dos fundamentos supra deduzidos entende-se que a falta apontada no ofício encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito não pode ser imputada à Exma. Sra. Conselheira, em razão de ser um evento de força maior ou caso fortuito, ou seja, não poderia ser evitado por ela, indico a esta CEA que acolha a sugestão de arquivamento da presente apuração. Existem documentos que comprovam a falha no aparelho celular. Resoluções / Providências Administrativas Referidas falhas deverão ser sanadas

com URGÊNCIA pelos próprios conselheiros, com o fornecimento do telefone do Presidente do Conselho Tutelar para contato no caso de insucesso no atendimento direto pelo plantonista. Devendo ser feito a comunicação dos referidos telefones a todos os órgãos conveniados por meio de ofício. Solicita-se providências do Conselho Tutelar para aquisição de novo aparelho celular e novas linhas com operadoras diferentes. Assina: Márcia Regina Vieira de Brito Lima, relatora. Após a leitura, o relatório foi discutido e votado, tendo sido decidido pelo seu arquivamento, elevar (digo) votação decidida por unanimidade. Nada mais havendo a relator, a presidente encerra a reunião e eu, Lana Granado Damyano, 1ª secretária, lavrei a presente ata que foi assinada por mim e pela presidente. Araras, 23 (vinte e três) de setembro de 2014 (dois mil e quatorze). Gláucio José M. Bonatto Bragim

Lista de presença da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia (digo) dia 14 (quatorze) de outubro de 2014 (dois mil e quatorze) na secretaria de Inclusão Social localizada na rua Breje de Maio, 176, Araras, São Paulo com a presença dos que assinam esta. Lana Granado Damyano

Sabrina Aparecida Augusto Perreiras
 Vera Ly. Lanna
 Luciana Blanciozo
 S. Ma. Guadalupe Sara

Henrique Brito
 Gláucio José M. Bonatto Bragim
 COF.